



INSPEÇÃO
DO TRABALHO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

LIXÃO MUNICIPAL DE SILVÂNIA/GO



Período: 25/10/2021

Local: Silvânia/GO.

Coordenadas Geográficas: -16.720083, -48.602306 (16°43'12.3"S 48°36'08.3"W)

Atividade econômica: Separação de material reciclável



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

I. GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO EM GOIÁS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA (MTP)

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.



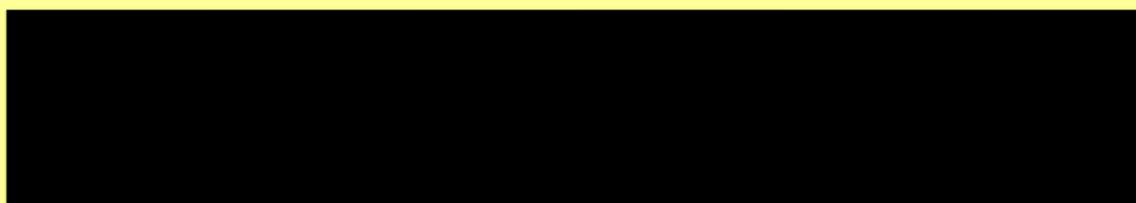
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.
- 12.



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (DPRF)

- 13.
- 14.
- 15.





INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

I. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	00*
Empregados registrados durante ação fiscal	00
Empregados Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros	00
Trabalhadores Estrangeiros Registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores Estrangeiros Resgatados	00
Trabalhadores Estrangeiros – Mulheres - Resgatadas	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores Estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado emitidas	00
Valor bruto das rescisões (em reais)	0,00
Valor líquido recebido (em reais)	0,00
Valor Dano Moral Individual	0,00
Nº de Autos de Infração lavrados	00
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição Lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Termos de Notificação	00
Prisões efetuadas	00
Armas apreendidas	00
CTPS emitidas	00
CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) emitidas	00

* Não foi identificado a existência de vínculo de emprego celetista.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

II. MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

A ação fiscal no referido local foi deflagrada em decorrência de recebimento, pela Superintendência Regional do Trabalho em Goiás (SRTb-GO), de denúncia encaminhada pela Delegacia de Polícia Federal em Anápolis/GO, relatando possível prática de submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo em relação aos trabalhadores que laboram separando material reciclável do “lixão de Silvânia”. Referida denúncia foi oficializada pelo [REDACTED] [REDACTED] feite do município de Silvânia/GO, e encaminhada ao Ministério Público Federal (cópia da denúncia no Anexo A-002).

III. DO LOCAL INSPECIONADO

Trata-se, o local inspecionado, de um depósito irregular de lixo a céu aberto, pertencente ao município de Silvânia/GO, localizado às margens da Rodovia GO-010, zona rural de Silvânia/GO, coordenadas geográficas -16.720083, -48.602306 (16°43'12.3"S 48°36'08.3"W).

O lixo é depositado a céu aberto, em completo desrespeito às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, previstas na Lei 12.605/2010.

O ambiente do local é extremamente hostil e fétido, infestado por milhões de moscas e mosquitos, o que torna a permanência no local um tormento quase insuportável (vide Relatório fotográfico no Anexo A-001).

Por ocasião da inspeção, um grupo de 07 (sete) trabalhadores laborava no local, separando materiais recicláveis do lixo doméstico depositado pelos caminhões da prefeitura de Silvânia/GO. Os materiais reaproveitados (plástico, papelão, alumínio e sucata comum) estavam sendo vendidos para uma empresa informal, conhecida como “Reciclagens Oliveira”, pertencente a [REDACTED]. Segundo nos foi informado, tal atividade de reparação de material reciclável do lixão de Silvânia é exercida no local há vários anos.

As condições de trabalho dos separadores de lixo são totalmente degradantes, sem nenhuma medida de prevenção contra riscos químicos, físicos e biológicos e de acidentes do



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

trabalho. Os separadores de lixo não fazem uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs), adequados e necessários, e no local sequer há instalações sanitárias, tendo os trabalhadores, homens e mulheres, que fazer suas necessidades fisiológicas no meio do mato. Há apenas um barraco velho de lona plástica, utilizado como “área de vivência” (local para almoçar, guardar objetos pessoais e descansar).

IV. DA AÇÃO FISCAL

Uma equipe interinstitucional de combate ao trabalho escravo no estado de Goiás, formada pelo Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), Ministério Público do Trabalho (MPT) e Polícia Rodoviária Federal (PRF) iniciou em 18/10/2021 uma operação para averiguar diversas denúncias de trabalho análogo à condição de escravo em diversos municípios goianos, dentre elas a referente ao “Lixão” do município de Silvânia/GO. Na tarde do dia 25/10/2021 nossa equipe chegou ao local, onde procedemos às inspeções no estabelecimento em questão, incluindo entrevistas com os trabalhadores encontrados local, os quais estavam separando material reciclável.

Durante a realização das inspeções, entrevistas com trabalhadores e algumas diligências, apuramos o seguinte:

1. Que a empresa denunciada pelo [REDACTED] Prefeito do município de Silvânia/GO, (“SILVANIA RECICLAVEIS LTDA”, CNPJ 14.973.448/0001-04) pertence ao [REDACTED] [REDACTED] embora figure como sócios [REDACTED] (vide informações do Quadro de Sócios e Administradores – QSA no Anexo A-003).
2. Que o [REDACTED] proprietário da empresa denunciada (Silvânia Recicláveis) é Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Silvânia/GO e adversário político do Prefeito [REDACTED] (denunciante), segundo nos foi informado.
3. O depósito de lixo do Município de Silvânia/GO (“Lixão de Silvânia”) funciona há 22 anos no local inspecionado, localizado às margens da Rodovia GO-010, a cerca de 02 km do trevo da cidade (coordenadas geográficas -16.720083, -48.602306), num pequeno terreno alugado pela Prefeitura do [REDACTED] pelo valor correspondente a 01 salário-mínimo mensal.
4. Em troca do pagamento mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), o [REDACTED] franquia a entrada de terceiros no interior do lixão, para que estes possam separar os materiais recicláveis e



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

vendê-los. Tal valor (R\$ 600,00) é rateado entre os trabalhadores que executam a separação e a venda dos materiais recicláveis retirados do referido lixão. A negociação do [REDACTED] foi feita com o [REDACTED] (vulgo “[REDACTED]”) fone [REDACTED] o qual, juntamente com sua família e outros trabalhadores “exploram” o lixão e dividem o custo do “aluguel” cobrado pelo dono do terreno.

5. Que por ocasião da inspeção, 07 (sete) trabalhadores laboravam no local, sendo 04 homens e 03 mulheres. Cada uma conseguia uma renda média mensal de cerca de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) com a venda dos materiais retirados do lixão.
6. Durante muitos anos, o [REDACTED] e os demais separadores de lixo venderam os materiais recicláveis, separados do referido lixão, exclusivamente para a empresa “Silvania Recicláveis Ltda” (empresa denunciada), mas há poucos meses deixou de vender para essa empresa por imposição dos gestores municipais.
7. Que a ordem para que a venda dos materiais recicláveis fosse feita exclusivamente para a empresa “Silvania Recicláveis Ltda” sempre foi imposta pelos mandatários da administração municipal, tanto os anteriores quanto os atuais, Prefeito [REDACTED] e Vice-prefeito [REDACTED] [REDACTED].
8. Que a partir de agosto do corrente ano, o [REDACTED] prefeito e vice-prefeito, impuseram que a partir de então os separadores de recicláveis só poderiam vender o material exclusivamente para o [REDACTED] e sua esposa [REDACTED] [REDACTED]), proprietários da “Oliveira Recicláveis” (empresa informal), supostamente aliados políticos daqueles. Tal empresa informal funciona num galpão, localizado em frente ao viveiro da Prefeitura de Silvânia/GO (vide cópia do contrato de locação no Anexo A-004).
9. Que no primeiro mês da mudança de compradores (que passou da empresa “Silvânia Recicláveis” para a empresa “Oliveira Recicláveis), o valor pago pelos materiais recicláveis melhorou bastante, mas que a partir do segundo mês baixou para valores inferiores àqueles pagos pela empresa anterior (“Silvania Recicláveis Ltda”).
10. Que um funcionário da Prefeitura de Silvânia/GO, chamado [REDACTED] conforme informaram, estaria organizando uma cooperativa de catadores/separadores de lixo, tendo ele afirmado aos trabalhadores que laboram no lixão que se os mesmos não colaborem com a atual gestão da prefeitura, poderão ficar fora da cooperativa.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

11. Que o atual Prefeito de Silvânia/GO é alvo de investigação pela Câmara de Vereadores do município, por meio de CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) aberta com o aval do Vereador/Presidente [REDACTED] por suposta prática de crimes de corrupção (vide <https://www.dmanapolis.com.br/noticia/13145/cpi-pode-cassar-prefeito-em-silvania>)
12. Que embora os separadores de materiais recicláveis estivessem sendo obrigados a vender os materiais retirados do referido lixão (plástico, papelão, alumínio, sucata comum etc) exclusivamente para determinado comprador, não encontramos elementos que configurassem a existência de relação de emprego entre os trabalhadores e os compradores dos materiais, [REDACTED] e sua esposa [REDACTED]. Isso porque os trabalhadores afirmaram ter plena autonomia na realização das atividades, sem estarem subordinados a ninguém.

V. CONCLUSÃO

Tendo em vista que, pelas informações levantadas, os trabalhadores que realizam a separação de materiais recicláveis no “lixão de Silvânia” não são empregados, mas sim trabalhadores autônomos, que por sua conta e risco executam tais atividades, não há se falar em submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo pelos compradores de materiais recicláveis daqueles. Além disso, como não são empregados, ainda que fosse possível a adoção de alguma medida por parte da presente equipe de fiscalização, entendo que faltaria competência legal para autuação da Auditoria-Fiscal do Trabalho e, até mesmo, do Ministério Público do Trabalho.

A solução para a situação degradante de trabalho dos separadores de materiais recicláveis que laboram no referido local deve partir de outros órgãos ou instituições, notadamente da própria Prefeitura de Silvânia/GO, instituição responsável pela gestão dos rejeitos públicos, seja no sentido melhorar as condições de trabalho seja, em último caso, até mesmo na sua proibição, dado o risco que representam para a saúde dos próprios trabalhadores.

Merece especial atenção o fato de os mandatários da Prefeitura de Silvânia/GO estarem interferindo nas relações comerciais dos separadores de materiais recicláveis, determinando-lhes a quem devam vender o lixo reaproveitado. São políticos se aproveitando até mesmo de quem vive em situação de extrema miséria.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

Por fim, cabe salientar que, pelas informações levantadas, a denúncia realizada pelo Prefeito [REDACTED] na verdade, parece que não se preocupava com a condição degradante de trabalho dos separadores de lixo reciclável que laboram no lixão do municipal. Ao contrário, ao que tudo indica, tinha objetivo unicamente político, visando atingir seu adversário, o Presidente da Câmara [REDACTED] tanto que a empresa denunciada já não estava mais comprando os materiais recicláveis dos trabalhadores que os separavam.

V. SUGESTÃO DE ENVIO DE CÓPIA DESTE RELATÓRIO

Para adoção das medidas cabíveis, sugerimos o envio de cópia deste relatório para:

- a) **DPF/ANS/GO** – Delegacia de Polícia Federal em Anápolis/GO, já que a denúncia proveio desta delegacia (Referência: NCV 2021.0072694 - DPF/ANS/GO).
- b) **DETRAE** – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, da SIT/STRAB/SEPRT/MTB;
- c) **MPT** - Ministério Público do Trabalho 18ª Região – PTM Anápolis/GO;
- d) **MPE** - Ministério Público Estadual, Promotoria de Justiça da Comarca de Silvânia/GO.

É o relatório.

Goiânia/GO, 19 de novembro de 2021.





INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

ANEXO A-001: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS INSPEÇÕES

Local da inspeção: “Depósito de Lixo Municipal de Silvânia/GO”

Data da Inspeção: 25/10/2021.



Imagem 01 – Placa na entrada do “Lixão de Silvânia/GO”.



Imagem 02 – Fotografia de área vizinha ao “Lixão de Silvânia/GO”, evidenciando a existência de enorme quantidade de lixo espalhado pelo local, principalmente sacolas plásticas.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS



Imagem 03 – Lixo despejado a céu aberto no “Lixão de Silvânia/GO” pela Prefeitura da cidade.



Imagem 04 – Alguns trabalhadores encontrados laborando no local (“Lixão de Silvânia/GO”), realizando a separação de material reciclável.



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS



Imagem 05 – Fotografia do “Lixão de Silvânia/GO”: ao fundo, os montes de lixo despejados pela prefeitura e à frente os “bags” com materiais recicláveis separados pelos trabalhadores.



Imagem 06 – Fotografia do “Lixão de Silvânia/GO”: à esquerda, os “bags” com materiais recicláveis separados pelos trabalhadores; ao fundo, barraco velho utilizado como “área de vivência” (local para almoçar e descansar).



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS



Imagem 07 – Fotografia do “Lixão de Silvânia/GO”: “bags” com materiais recicláveis separados pelos trabalhadores e barraco velho utilizado como “área de vivência” (local para almoçar e descansar).



Imagem 08 – Fotografia do “Lixão de Silvânia/GO”: à direita, os “bags” com materiais recicláveis separados pelos trabalhadores; ao fundo, barraco velho utilizado como “área de vivência” (local para almoçar e descansar).



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS



Imagem 09 – Fotografia do “Lixão de Silvânia/GO”: barraco velho utilizado como “área de vivência” (local para almoçar e descansar).



Imagem 10 – Fotografia do “Lixão de Silvânia/GO”: barraco velho utilizado como “área de vivência” (local para almoçar, guardar objetos pessoais e descansar).



INSPEÇÃO
DO TRABALHO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS

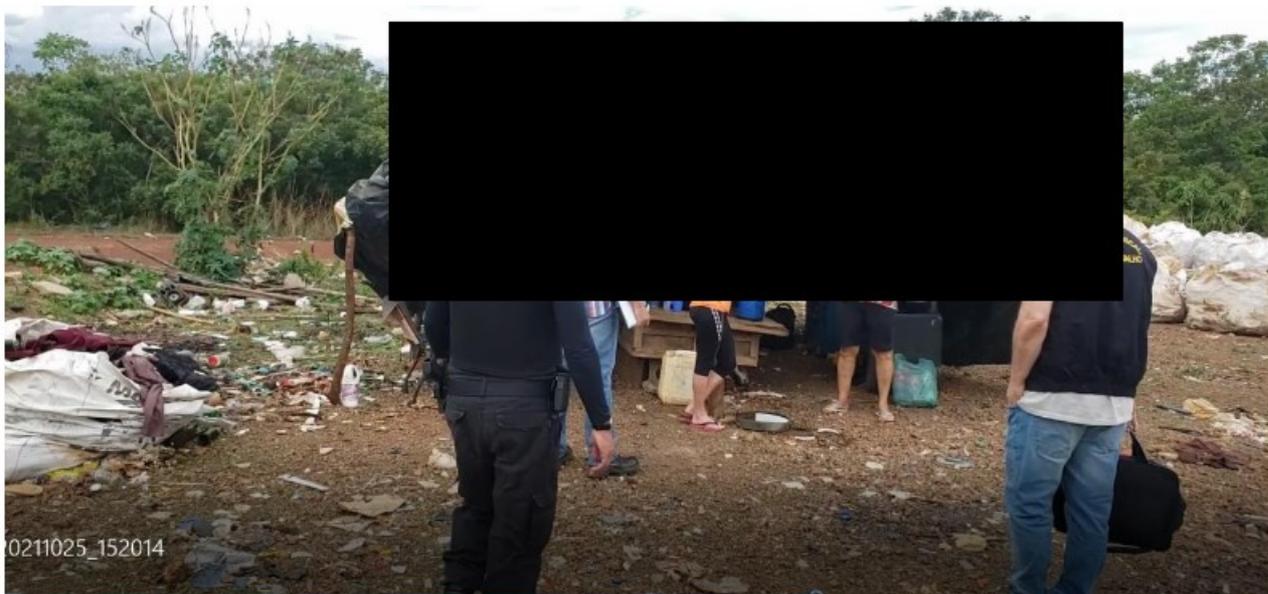


Imagem 11 – Fotografia do “Lixão de Silvânia/GO”: Auditores-Fiscais do Trabalho, Procuradores do Trabalho, Agentes de Segurança do MPT e Policiais Rodoviários Federais entrevistando os trabalhadores encontrados no local.



Imagem 12 – Fotografia do “Lixão de Silvânia/GO”: Auditores-Fiscais do Trabalho, Procuradores do Trabalho, Agentes de Segurança do MPT e Policiais Rodoviários Federais entrevistando os trabalhadores encontrados no local.

